

Objetivo

Definir a documentação necessária para adesão ao programa de regularização ambiental e fundiária, nos termos da Lei 4.495 de 08 de Maio de 2020.

Instruções Gerais

A FUNDAI coloca-se a disposição dos interessados para dirimir possíveis dúvidas sobre esta instrução normativa;

Sempre que julgar necessário a FUNDAI solicitará estudos ou informações complementares;

O projeto depois de aprovado, não poderá ser alterado sem que as modificações sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela FUNDAI;

A adesão a lei implica no valor da medida compensatória computados em 20% do valor total do IPTU de cada imóvel, sendo este valor quitado juntamente com o IPTU.

1. Documentos necessários

- a) Requerimento solicitando pedido de adesão ao programa de compensação ambiental, confirmação da localização do empreendimento segundo suas coordenadas (sistema de projeção UTM) conforme modelo FUNDAI;
- b) Procuração, para representação do interessado com firma reconhecida, conforme modelo (quando couber);
- c) Cópia do Pagamento da taxa de análise (a taxa deve ser retirada junto a FUNDAI e protocolada juntamente com os demais documentos);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e carteira de identidade (CI) dos representantes legais;
- e) Cópia da Transcrição ou Matrícula do Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 90 dias);
- f) Croqui do terreno com identificação da área georreferenciadoⁱ em formato PDF e shapefile, destacando a fração de mata nativa (quando houver)ⁱⁱ;

- g) Termo de adesão declarando concordância ao programa de compensação ambiental devidamente preenchido e assinado pelo representante legal com firma reconhecida em cartório. (Conforme modelo FUNDAI);
- h) Cópia do protocolo do pedido da averbação em cartório referente a matrícula pertinente;
- i) Apresentar dentro do prazo de 90 (noventa) dias matrícula atualizada com a devida averbação, conforme art. 28 da lei 4.495/2020.

ⁱ Os projetos, plantas e mapas devem ser realizados tomando por base as instruções constantes nas normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com unidades do Sistema Internacional de Unidades e devem ser entregues no formato pdf. e “shapefile”, em escala adequada, contendo os metadados. Os arquivos contendo imagens devem ser entregues em formato jpg ou png.

A poligonal da área objeto, em todos os arquivos vetoriais e matriciais (raster) deverão atender às seguintes especificações técnicas: a) sistema de projeção UTM Zona 22s; b) DATUM SIRGAS 2000; c) o shapefile deve ser em 2D, contendo apenas coordenadas X e Y. Somente os arquivos principais que compõem o shapefile (extensões: .dbf .prj .shp .shx) referente apenas à área do imóvel devem ser selecionados para a criação do arquivo compactado no formato ZIP (outros formatos não são suportados). Obs.: não deve ser compactada a pasta/diretório que contém os arquivos.

Imagens disponibilizadas gratuitamente pelo Google Earth podem ser apresentadas apenas para fins ilustrativos e não substituem os mapas e plantas elaborados por profissionais habilitados ou produzidos por órgãos oficiais.

Os arquivos matriciais (raster) devem ser fornecidos no formato “geotiff” e corresponder às imagens de satélite multiespectrais ortorretificadas e/ou ortofotos coloridas, com resolução nominal de pelo menos 5 (cinco) metros, com área de abrangência correspondente a um “buffer” de acordo com restrições impostas pela legislação.

ii Os terrenos com fração de mata nativa devem ter o local devidamente cercado e preservação do fragmento;